



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 5.228, DE 25 DE MARÇO DE 2009.

Proj. Lei nº 11/09 Autoria Executivo - Prefeito Dr. Ézio Spera

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número.....Data.....
Horário.....
Responsável.....

Dispõe sobre a alteração de meta do exercício de 2007 passando para o exercício de 2009 do Plano Plurianual, inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e abre Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar no Plano Plurianual o valor da meta de 2007 passando para a meta do exercício de 2.009, e a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2.009, o projeto nº 409 – PROVIAS – PROGRAMA DE INTERVENÇÕES VIÁRIAS

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), demonstrado pelas codificações locais e as institucionais da funcional de funções e sub funções e da categoria econômica, abaixo especificadas:

2.	PODER EXECUTIVO	
2.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. OBRAS E SERVIÇOS	
2.05.02	DEPTO.AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE	
26.782.0021.1.409	PROVIAS – PROGRAMA DE INTERVENÇÕES VIÁRIAS	
4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanente.....R\$	3.000.000,00

Art. 3º - Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial serão os provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, repassados através de Operações de Crédito da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 25 de março de 2.009.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

EDUARDO HOMSE

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicada no Departamento de Administração, em 25 de Março de 2009.